



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005611/2023-23**

Interessado: **CRISTOVAO FERREIRA DA SILVA**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_04720_2023, lavrado em desfavor de CRISTÓVÃO FERREIRA DA SILVA, nacional de Portugal, ao qual foi aplicada multa no valor de R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por ter ultrapassado em 217 dias o prazo de estada legal no Brasil.

1. Em sua defesa, o recorrente informa que iniciou procedimento para regularização migratória por meio de pedido de autorização de residência junto à Polícia Federal, alegando ter seguido as orientações recebidas durante o processo.

2. Em consulta aos sistemas migratórios, verificou-se que o recorrente chegou a obter prorrogação de prazo de estada, permanecendo regularmente no país durante o período concedido. Contudo, posteriormente foi iniciado processo de autorização de residência, o qual não foi finalizado mediante comparecimento para atendimento e conclusão do procedimento administrativo.

3. Ressalta-se que o simples protocolo ou início de processo para autorização de residência não garante, por si só, a permanência regular no país caso o procedimento não seja concluído. Assim, ao não finalizar o processo e permanecer no território nacional após o término do prazo autorizado, o recorrente passou a permanecer em situação migratória irregular.

4. Dessa forma, verifica-se que o Auto de Infração foi aplicado de forma regular, em conformidade com o art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

5. Adicionalmente, em consulta aos sistemas de arrecadação, **não foi localizado o pagamento da multa no valor de R\$ 5.425,00**, permanecendo a mesma **ativa até o presente momento**.

6. Diante do exposto, **INDEFERE-SE o recurso**, mantendo-se integralmente o **Auto de Infração e Notificação nº 1348_04720_2023** e a respectiva multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 19/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145158439&crc=86B83748](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145158439&crc=86B83748).

Código verificador: **145158439** e Código CRC: **86B83748**.